

Órgão Oficial do Município
criado pela Lei Municipal nº.
81, de 02 de dezembro de
1974.
Publicado no Diário Oficial do
Estado em 14 de dezembro de
1974.

MENSÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ

ANO MMXIX

PUXINANÃ – PARAÍBA

EDIÇÃO EXTRA

SETEMBRO/2019

Nº. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 018/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: PARAÍBA COMANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, CNPJ: 19.594.219/0001-94, VALOR GLOBAL DE R\$ 101.439,00 (Cento e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais). NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, CNPJ: 21.187.875/0001-14, VALOR GLOBAL DE R\$ 99.076,70 (Noventa e nove mil, setenta e seis reais e setenta centavos). XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 04.949.494/0001-06, VALOR GLOBAL R\$ 248.988,00 (Duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais). OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 018/2019. Puxinanã, 26 de Agosto de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO C.P 002/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: CÉLIA NEVES PAIVA DE ANDRADE, CPF: 019.175.344-00, VALOR GLOBAL DE R\$ 19.920,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS). JOSÉ EDMIR TAVARES DA SILVA, CPF: 030.729.204-51, VALOR GLOBAL DE R\$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS). OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019/CPL - LEGISLAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA 002/2019. Puxinanã, 15 de Agosto de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 022/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: GINOCLÍNICA CLÍNICA MÉDICA EIRELI. CNPJ: 24.104.309/0001-90, VALOR GLOBAL DE R\$ 28.310,00 (Vinte e oito mil, trezentos e dez reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 022/2019. Puxinanã, 29 de Agosto de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE RESULTADO P.P 023/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS NO CERTAME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTRORIA E ACESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 023/2019. LICITAÇÃO DESERTA. Puxinanã, 23 de Agosto de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO P.P 018/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: PARAÍBA COMANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, CNPJ: 19.594.219/0001-94, VALOR GLOBAL DE R\$ 101.439,00 (Cento e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais). NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, CNPJ: 21.187.875/0001-14, VALOR GLOBAL DE R\$ 99.076,70 (Noventa e nove mil, setenta e seis reais e setenta centavos). XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 04.949.494/0001-06, VALOR GLOBAL R\$ 248.988,00 (Duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais). OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONTRATOS P.P 06.18.1/2019/CPL, P.P 06.18.2/2019/CPL, P.P 06.18.3/2019/CPL - VIGÊNCIA 26/08/2020, ASSINATURA 26/08/2019. LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 018/2019. Puxinanã, 26 de Agosto de 2019.

ANO MMXIX

PUXINANÁ – PARAÍBA

EDIÇÃO EXTRA

SETEMBRO/2019

Nº. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO C.P 002/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: CÉLIA NEVES PAIVA DE ANDRADE, CPF: 019.175.344-00, VALOR GLOBAL DE R\$ 19.920,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS). JOSÉ EDMIR TAVARES DA SILVA, CPF: 030.729.204-51, VALOR GLOBAL DE R\$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS). OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. CONTRATOS C.P 07.02.1/2019/CPL, C.P 07.02.2/2019/CPL. VIGÊNCIA 31/12/2019, ASSINATURA 15/08/2019. LEGISLAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA 01602/2019. Puxinaná, 15 de Agosto de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO P.P 022/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: GINOCLÍNICA CLÍNICA MÉDICA EIRELI. CNPJ: 24.104.309/0001-90, VALOR GLOBAL DE R\$ 28.310,00 (Vinte e oito mil, trezentos e dez reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA. CONTRATAO P.P 06.22.1/2019/CPL. VIGÊNCIA 29/08/2020, ASSINATURA 29/08/2019. LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 022/2019. Puxinaná, 29 de Agosto de 2019.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 018/2019 SRP**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao vigésimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ**, sediada à Av. Vinte e Oito de Janeiro, Nº 20, Centro, Puxinanã – PB, CEP: 58.115-000, por seu representante nomeado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 010/2019**, homologado pelo Prefeito Felipe Gurgel Coutinho, **RESOLVE** registrar os valores oferecidos para **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

- 1) **PARAIBA COMANDO COMERCIO E SERVICOS EM GERAL EIRELI**
- 2) **NEVALTO DE SOUSA PEREIRA**
- 3) **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME**

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

CONSUMO MÉDIO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 101.439,00 (cento e um mil e quatrocentos e trinta e nove reais)**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo, embalagem de 400g, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Registro no Ministério da Saúde. Entrega parcelada	UND	3000	3,60	10.800,00
2	Açúcar triturado comum, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos.	KG	4500	2,25	10.125,00
17	Carne de charque bovina, ponta de agulha, a vácuo, embalagem com 5 kg, no 15% de gordura, livres de aparas, acondicionado em embalagem plástica, com Registro no Ministério da Agricultura – SIF.	KG	2500	19,50	48.750,00
18	Cereal vitaminado e instantâneo à base de arroz, embalagem sachê de 230g, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade.	UNID	300	4,00	1.200,00
24	Doce de goiaba em pasta, 100% puro, textura homogênea, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade.	CAIXA 20x6	300	65,98	19.794,00
25	ERVILHA em conserva, reidratada, com aproximadamente 200 g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNID	300	1,60	480,00
26	Extrato de tomate, produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g. Embalagem original de fábrica em lata ou tetrapack, de 340g.	UND	300	1,69	507,00
39	Margarina Vegetal, com sal, com 80% de lipídeos. Embalagem com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde.	KG	700	6,49	4.543,00
41	MILHO verde em conserva, com 200 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	500	1,60	800,00
43	Óleo de soja refinado, original de fábrica com 900ml, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade.	UND	1000	3,99	3.990,00
47	Sal refinado iodado, com validade de 12 meses. Entrega parcelada.	KG	500	0,90	450,00
TOTAL					R\$ 101.439,00

2. CONTRATAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

CONSUMO MÉDIO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 99.076,70 (noventa e nove mil setenta e seis reais e setenta centavos)**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Adoçante não calórico, em embalagem plástica de 100ml, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade.	UND	80	3,19	255,20
4	Alho, sem réstia de primeira, in natura. Com identificação do produto, informações nutricionais e do fabricante.	KG	300	15,00	4.500,00
13	Café torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria de Café. Com identificação do produto, informações nutricionais e do fabricante.	UND	1700	4,09	6.953,00
16	Canela em pó, 65g.	UND	150	1,59	238,50

21	Colorífico, embalagem 100g. Inspeccionado pelo Ministério da Saúde	KG	500	5,48	2.740,00
22	Creme de leite, embalagem de 200g, Registro no Ministério da Agricultura, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade.	UND	3000	2,09	6.270,00
27	Farinha de mandioca, fina, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas. Embalagem de polietileno de 1 Kg	KG	200	3,20	640,00
35	Leite de coco pasteurizado, homogeneizado, com médio teor de gordura, acondicionado em garrafa de 500 ml cada	UND	100	3,39	339,00
37	Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca e apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos aumentados. Embalagem em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada.	KG	3000	20,98	62.940,00
38	Macarrão tipo espaguete, contendo 500g, Embalagem com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade.	KG	3300	3,97	13.101,00
51	Tempero misto, conteúdo cominho, pimenta do reino, embalagem de 100g, Registro no Ministério de Saúde.	KG	200	5,50	1.100,00
				TOTAL	R\$ 99.076,70

3. CONTRATAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

CONSUMO MÉDIO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 248.988,00 (duzentos e quarenta e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais)**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Amido de milho, 500g, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade.	UND	1000	4,98	4.980,00
6	Arroz parbolizado, tipo 1, classe longo fino, prazo de validade de no mínimo 180 dias. Com identificação do produto, informações nutricionais e do fabricante.	KG	5000	2,64	13.200,00
7	Arroz polido cru, branco, tipo 1, classe longo fino, prazo de validade de no mínimo 180 dias. Com identificação do produto, informações nutricionais e do fabricante.	KG	1000	2,80	2.800,00
8	Aveia em flocos finos, embalagem de 200g, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade.	und	700	2,80	1.960,00
9	Bebida Láctea : rico em nutrientes. Embalagem contendo 1.000 ml, com dados de fabricação do Produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da CANNPA. O Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	2500	2,75	6.875,00
12	Biscoito tipo Palito / Sete capa	PC	300	4,00	1.200,00
14	Caldo de carne concentrado, embalagem 24x19gramas. Com identificação do produto, informações nutricionais e do fabricante.	CX. COM 24	200	7,00	1.400,00
15	Caldo de galinha concentrado, embalagem 24x19gramas. Com identificação do produto, informações nutricionais e do fabricante.	CX. COM 24	150	7,00	1.050,00
19	Chá diversos sabores caixa com 4 saches	CX	300	2,67	801,00
20	Coco ralado, produto obtido do fruto do coqueiro, por processo tecnológico adequado. Embalagem primária aluminizada 50g	UND	500	2,13	1.065,00
23	Cremsgema tradicional, embalagem de 200g, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade	UNID	500	4,17	2.085,00
28	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico. Com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade.	KG	2000	2,98	5.960,00
29	Farinha láctea, refil 12X230g, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade	UND	400	4,19	1.676,00
30	Feijão carioca, tipo 1, novo, acondicionado em embalagem polipropileno, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, parasitas etc,	KG	4000	5,30	21.200,00
31	FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 _ Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct 01 kg.	UND	300	4,00	1.200,00
32	Fermento em pó químico, embalagem de 100g	UND	720	3,20	2.304,00
33	Flocos de milho, pré-cozido, embalagem de 500g, Registro no ministério da Saúde.	KG	4000	2,40	9.600,00
34	Leite condensado, embalagem de 395g, Registro no Ministério da Agricultura, inspeccionado pelo SIF. Com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade.	UND	5000	3,80	19.000,00
36	Leite em pó Desnatado, obtido por desidratação do leite de vaca e apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos aumentados. Embalagem em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada.	LATA	3000	12,80	38.400,00
40	Milho para mungunzá, tipo1, embalagem com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade.	KG	300	3,39	1.017,00

42	Molho de tomate, produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g. Embalagem original de fábrica em lata ou tetrapack, de 340.	UND	3000	1,80	5.400,00
44	Polpa de fruta sabor diversos (acerola .Caju,Goiaba)	KG	7000	6,00	42.000,00
45	Proteína texturizada de soja, embalagem de 500g. Embalagem com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade.	UND	5000	3,30	16.500,00
46	Rapadura de cana, fabricada de matéria-prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas etc. Vedada adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes.	KG	5000	7,00	35.000,00
48	Sardinha em lata com óleo de soja comestível, com ômega 3, contendo 130g. Embalagem com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade.	UND	3000	2,99	8.970,00
49	Suco concentrado de caju, em garrafa de 500ml. Embalagem com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes, peso líquido e data de validade.	UND	500	2,99	1.495,00
50	Suco concentrado de goiaba, em garrafa de 500ml. Embalagem com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes, peso líquido e data de validade.	UND	500	3,70	1.850,00
				TOTAL	R\$ 248.988,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

4. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Puxinanã participantes do processo, autorizado pela Prefeitura Municipal de Puxinanã, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

5.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial No. 018/2019 SRP**

R\$ 101.439,00 (cento e um mil e quatrocentos e trinta e nove reais).

R\$ 99.076,70 (noventa e nove mil setenta e seis reais e setenta centavos).

R\$ 248.988,00 (duzentos e quarenta e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais).

5.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial No. 018/2019 SRP** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 03 (três) dias, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.

6.2. Parágrafo Único – Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Vinte e Oito de Janeiro, Nº 20, Centro, Puxinanã – PB, CEP: 58.115-000, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela Unidade Requisitante, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pela Unidade Requisitante. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

9.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

9.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

9.2.2. Cancelamento do registro na Ata;

9.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

9.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 9.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 9.4. A multa estipulada no subitem 21.1.4 do Edital de **Pregão 018/2019 SRP**, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- 9.6.1. Advertência;
- 9.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 9.6.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido pela detentora da Ata.
- 9.6.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 9.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 9.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 9.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 9.11. Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:
- 9.11.1. Greves;
- 9.11.2. Epidemias;
- 9.11.3. Cortes frequentes de energia elétrica e água;
- 9.11.4. Enchentes;
- 9.11.5. Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;
- 9.11.6. Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- 9.11.7. Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- 9.11.8. Atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
- 10.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 11.1. Pela Administração, quando:
- 11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 11.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 11.3.1. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- 11.3.2. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

12. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo órgão gerenciador da mesma e também pelos os Órgãos Participantes.
- 12.1. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13. Compete à Contratante:
- 13.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 13.2. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos.
- 13.3. A contratante devolverá os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados.
- 13.4. Realizar a fiscalização através dos fiscais designados pela Contratante, constantes no processo nº ____.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14. Compete à Contratada:
- 14.1. Executar os fornecimentos de acordo com as especificações do Edital e seus anexos;

14.2. Eventualmente atender a Contratante em finais de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal da Prefeitura Municipal de Puxinanã.

14.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no Edital.

14.4. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13 Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 018/2019 SRP** e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.1 Fica eleito o foro de Pocinhos - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n°. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Puxinanã, (PB), em 26 de agosto de 2019.

FELIPE GURGEL COUTINHO
CONTRATANTE

PARAIBA COMANDO COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI
CONTRATADA

ELSON BATISTA RAMOS
REPRESENTANTE

NEVALTO DE SOUSA PEREIRA
CONTRATADA

KELVEN WESLEY DE SOUZA PEREIRA ALEXANDRE
REPRESENTANTE

XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
CONTRATADA

FRANCISCO BARBOZA DA SILVA
REPRESENTANTE